



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 037/2002

07/08/2002

SÚMULA: Revoga o artigo 126 da Lei Municipal nº 66/90.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o artigo 126, da Lei Municipal nº 66/90, de 28 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre os Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Município).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2002.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal